

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI ALDIR BLANC CRIXAS - GO

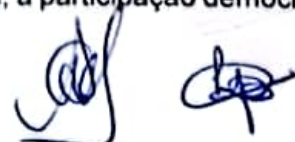
Local: Realizada online através da plataforma Google Meet

Município: Crixas - GO

Data: 22 de maio de 2024

**Participantes:** Milton José Gonçalves - Coordenador Estadual do Ministério da Cultura em Goiás; Deryk Santana - Diretor de Políticas Públicas para os Trabalhadores da Cultura; Eduardo Batista - Assessor e Consultor; Marcelo Cavalcante - Assessor e Consultor; Gestores e fazedores de cultura do Município. **Abertura:** A audiência iniciou-se às 19h00, com os assessores Eduardo Batista e Marcelo Cavalcante dando as boas-vindas a todos os participantes. Em seguida, Milton José Gonçalves e Deryk Santana fizeram uma introdução sobre a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc e os programas de fomento e incentivo do governo federal. **Pauta da Audiência:** Fomento Cultural. Foram discutidos os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVI, XVII do art. 5º da Lei 14.399/2022. Os temas abordados incluíram: Apoio a projetos culturais diversos; Capacitação de agentes culturais; Produção e circulação de bens culturais; Valorização do patrimônio cultural material e imaterial; Inclusão de segmentos sociais marginalizados. **Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais:** Abordados os incisos VIII, IX, X e XII do art. 5º da Lei 14.399/2022, com recursos destinados a: Reformas de espaços culturais; Aquisição de equipamentos e bens necessários para a operação dos espaços culturais. **Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais:** Conforme art. 5º, inciso XIII; art. 7º, inciso I, alínea b; e arts. 10 e 11 da Lei 14.399/2022, discutiu-se o apoio financeiro para: Manutenção de espaços culturais afetados pela pandemia; **Estabelecimento de critérios claros para concessão de subsídios.** Apoio à Operacionalização da PNAB (Custo Operacional): Limite de 5% do valor ao qual o ente federativo tem direito, conforme inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei 14.399/2022. A discussão incluiu: Custos operacionais permitidos; Gestão eficiente dos recursos destinados à operacionalização da PNAB. **Discussão sobre o PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos):** A construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) foi discutida, sendo este o detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelo ente federativo na Plataforma Transferegov durante a adesão à PNAB. Destacou-se a importância da gestão democrática e compartilhada entre os poderes públicos e a sociedade civil, enfatizando a necessidade de planejamento participativo. Foi disponibilizado um link do Google Forms exclusivo para cada município realizar suas consultas públicas e coletar contribuições. **Objetivo:** Detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelo ente federativo na Plataforma Transferegov. **Metodologia:** Planejamento participativo, envolvendo agentes culturais e a população local; Realização de procedimentos de participação social. **Conteúdo:** Detalhamento das atividades, valores, e resultados esperados; Informações que nortearão a execução dos recursos. **Princípios:** Gestão democrática e compartilhada entre poderes públicos e sociedade civil. **Orientações Finais:** Prazo para envio do PAAR: 31 de maio de 2024; Reforço sobre a importância do cumprimento do prazo para a liberação dos recursos. **Espaço para Dúvidas:** A audiência foi aberta para perguntas e respostas, onde gestores e fazedores de cultura puderam esclarecer suas dúvidas sobre a aplicação dos recursos. Diversas dúvidas foram sanadas, abordando desde procedimentos operacionais até detalhes específicos da legislação.

**Encerramento:** A audiência foi encerrada às 21h00, com agradecimentos a todos os participantes. Foi reafirmado o compromisso com a transparência, a participação democrática



e a correta aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc para o fortalecimento da cultura em cada município. Link da Audiência Pública que foi Gravada: <https://drive.google.com/drive/folders/1buQ7Hkee8wROiytBQZXLIRVhml33yza9?usp=sharing>

Crixas - GO, 23 de maio de 2024.



---

Nome do Secretário(a)  
Secretário(a) de Cultura  
Rita Regina A. Mascarenhas  
Secretaria Municipal de Cultura  
Decreto 274 2024



---

Nome do Representante da Sociedade Civil  
Representante da Sociedade Civil